

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.O. 8331 de 26/09/97  
Anexo 02 folhas  
Ass.

Inclua-se em  
pauta por 05 sessões  
25 setembro 1997.

PROJETO DE LEI Nº 567, DE 1997 LO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 01  
R.O. 8331  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas Rodovias Estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as Estradas Estaduais a conter placas de sinalização indicando o Hospital mais próximo e sua distância.

Artigo 2º - A responsabilidade pela implantação estabelecida no "caput", ficará a cargo do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e do DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### J U S T I F I C A T I V A

Com enorme ônus para o erário público, são construídas as Rodovias que permitem a locomoção de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas de um pólo a outro deste nosso desenvolvido Estado.

Como componentes acessórios de todo complexo rodoviário cria-se uma infra-estrutura que completa o simples leito asfáltico das pistas, dando-lhes acabamento, sinalização, iluminação, serviços de emergências, vias de acesso e passarelas.

A ascensão contínua de veículos em circulação nas rodovias estaduais, tem obrigado nossas autoridades a tomar medidas disciplinadoras indispensáveis e inadiáveis.

ENTREGUE A MESA

24 SET 15 43 55 021003

Dentre essas medidas ressalta, como prioritária, a colocação de placas que indiquem o Hospital mais próximo e sua distância, nos pontos estratégicos de todas as estradas estaduais.

Por estes motivos e considerando que o presente projeto de lei visa salvaguardar a integridade física de todos que por elas transitam, esperamos contar com sua aprovação pelos nobres pares nesta Casa de Leis.

FLS. N.º 02
RGL. 8331
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em

LOBBE NETO

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.25/9/1997  
.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 26-09-97

